



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

LEI Nº 304/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Associação Boas Novas de Rancho Alegre – ABONOVAS e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a **ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS DE RANCHO ALEGRE - ABONOVAS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 21.112.852/0001-40 no valor de até R\$. 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício de 2014, para cobrir despesas com a prestação e promoção, em caráter filantrópico e beneficente de serviços e atividades de assistência educacional, conforme Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 298/2014, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas com dotação orçamentária específica de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 18 de dezembro de 2014.


EDSON DOMINCIANO CORRÊA
Prefeito